

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARANÁ - UFPR, A ADMINISTRAÇÃO DOS  
PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA E  
A FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA  
CIÊNCIA DA TECNOLOGIA E DA CULTURA -  
FUNPAR.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei nº 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº 1299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº 1.439.536-PR e CPF nº 359.063.759-53, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161, Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.621.439/0001-91, representado por seu Superintendente, Sr. **LUIZ HENRIQUE TESSUTI DIVIDINO**, portador da cédula de identidade nº 11.838.087 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 058.594.128-94, e por seu Diretor de Meio Ambiente, Sr. **MARCO AURÉLIO BUSCH ZILLOTTO**, RG nº 3.118.080-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 648.240.129-53, doravante denominada **APPA**, e a **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua João Negrão, nº 280, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.350.188/0001-95, neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Professor **PAULO MELLO GARCIAS**, portador da cédula de identidade nº 6114881/PR e CPF nº 072.410.899-87 e pelo seu Diretor de Programas, Professor **HAMILTON COSTA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 768.667/PR e CPF nº 359.489.909-82,

## **CONSIDERANDO**

A proximidade da UFPR e da APPA e da pretérita colaboração entre as entidades, com a interveniência da FUNPAR, na realização de ações de interesse recíproco;

## **CONSIDERANDO**

O interesse das partes em criar um fórum de discussão sobre as principais demandas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação relacionadas à temática portuária para a priorização de ações e investimentos;

**RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma das cláusulas e condições que seguem.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente protocolo de Intenções tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a realização de projetos e estudos visando a estruturação de um programa interdisciplinar de ensino, pesquisa, desenvolvimento, inovação, demonstração e transferência de tecnologias relacionadas à questão portuária.

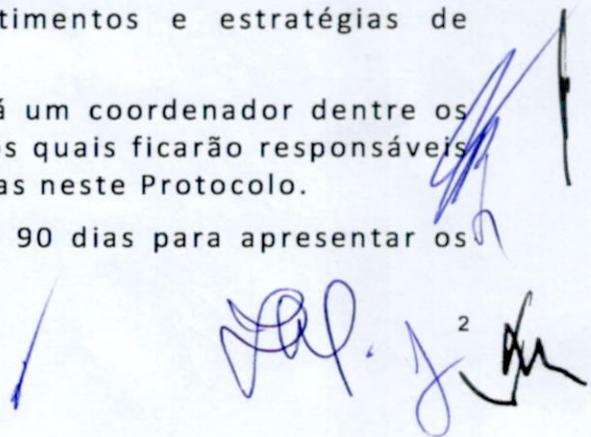
## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO**

A colaboração ocorrerá em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades disponíveis, tendo o esforço cooperativo dos partícipes como finalidade a promoção de ações conjuntas que estruturam uma rede de excelência capaz de gerar produtos, processos, serviços e qualificar profissionais em temas ligados a complexidade da operação portuária.

**Parágrafo Primeiro:** Para viabilizar o objetivo deste instrumento, os Partícipes se comprometem a destacar técnicos de seu quadro de pessoal, para a criação de um Grupo de Trabalho Técnico – GTT voltado à definição e priorização das ações, investimentos e estratégias de implementação.

**Parágrafo Segundo:** Cada partícipe designará um coordenador dentre os profissionais indicados para compor o GTT, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento das atividades previstas neste Protocolo.

**Parágrafo Terceiro:** O GTT tem um prazo de 90 dias para apresentar os primeiros resultados de seus trabalhos.



**Parágrafo Quarto:** A implementação das ações consideradas prioritárias pelo GTT poderão ser objeto de detalhamento técnico na forma de projeto que defina objeto, etapas de execução, cronograma, produtos e orçamento e sua execução dependerá do estabelecimento de instrumento jurídico específico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PESSOAL**

O pessoal indicado pelos Partícipes para atuar neste GTT e, posteriormente, na execução de projetos decorrentes deste Protocolo de Intenções manterá os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus com a implantação dos projetos decorrentes deste Protocolo terão orçamento próprio e fonte de financiamento a ser definida em função da oportunidade em instrumento jurídico específico conforme indicado no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Protocolo é de 60 (sessenta) meses, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante Termo Aditivo, salvo se denunciado, por qualquer das partes, hipótese em que deverá ser observado o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Sétima.

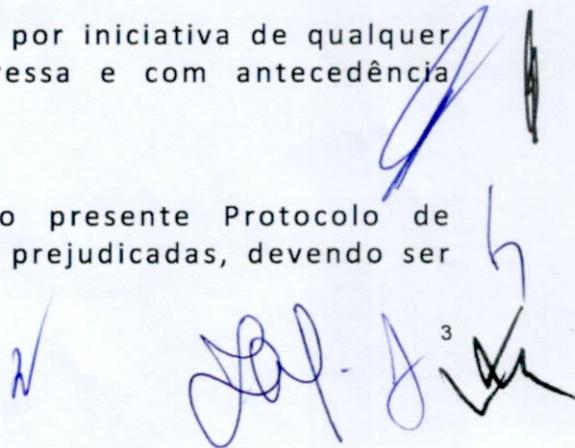
#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTROVÉRSIAS**

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Protocolo de Intenções serão submetidos à apreciação dos Partícipes para solução em comum.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Protocolo poderá ser rescindido, por iniciativa de qualquer dos Partícipes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão do presente Protocolo de Intenções, as atividades em curso não serão prejudicadas, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela UFPR por extrato no Diário Oficial da União - DOU, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## DO FORO

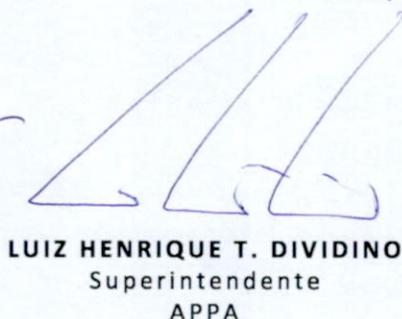
Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.



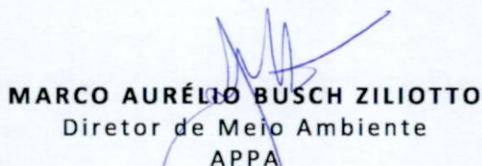
**ZAKI AKEL SOBRINHO**  
Reitor  
UFPR



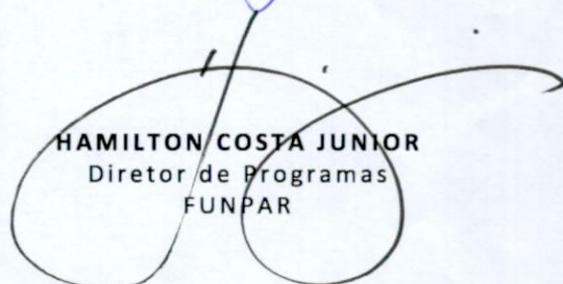
**LUIZ HENRIQUE T. DIVIDINO**  
Superintendente  
APPA



**PAULO MELLO GARCIAS**  
Diretor Superintendente  
FUNPAR

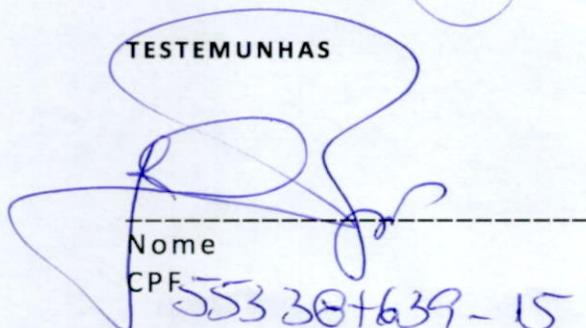


**MARCO AURÉLIO BUSCH ZILIO**  
Diretor de Meio Ambiente  
APPA

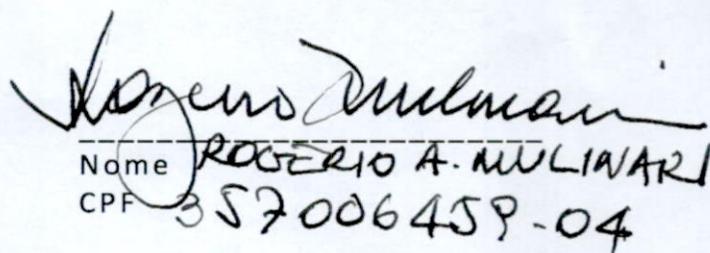


**HAMILTON COSTA JUNIOR**  
Diretor de Programas  
FUNPAR

## TESTEMUNHAS



Nome \_\_\_\_\_  
CPF 553 384 639 - 15



Nome **ROGERIO A. MULIANI**  
CPF 357 006 459 - 04